

- (iv) **Valor Nominal Unitário e Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 80.000.000 (oitenta milhões) Debêntures, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) ("Quantidade Total de Debêntures" e "Valor Nominal Unitário").
- (v) **Forma:** As Debêntures serão da forma nominativa, escritural, sem a emissão de certificados ou cautelas.
- (vi) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- (vii) **Espécie:** As Debêntures são da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das S.A.
- (viii) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 24 de junho de 2021 ("Data de Emissão").
- (ix) **Garantias da Emissão: (a)** em garantia da totalidade das obrigações a serem assumidas pela Companhia, no âmbito da Emissão serão constituídas as seguintes garantias **(a.i)** garantia fidejussória, na forma de fiança, a ser prestada pelos fiadores, a serem devidamente qualificados nos documentos da Emissão, em favor do Debenturista, obrigando-se como principais pagadores e solidariamente responsáveis pelo cumprimento integral da totalidade das obrigações assumidas pela Companhia, no âmbito da Emissão ("Fiança"); **(a.ii)** alienação fiduciária de imóveis de titularidade da Emissora ("Alienação Fiduciária de Bem Imóvel"); **(a.iii)** alienação fiduciária de equipamentos de titularidade da Emissora ("Alienação Fiduciária de Equipamentos"); **(a.iv)** cessão fiduciária de créditos, atuais e futuros, oriundos de direitos creditórios de titularidade da Emissora, bem como seus acréscimos a título de multa, juros e demais encargos a eles impostos, decorrentes da venda de produtos pela Emissora, cuja cobrança seja feita por meio de boleto bancário decorrentes da venda de produtos, sendo que tais boletos bancários serão emitidos e os respectivos recebíveis arrecadados por instituição financeira a ser definida nos documentos da Emissão, bem como todos e quaisquer direitos creditórios depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, relativos aos referidos boletos bancários decorrentes da venda de produtos pela Emissora, na conta vinculada de titularidade da Emissora, a ser devidamente identificada nos documentos da Emissão ("Conta Vinculada"), independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, bem como da própria Conta Vinculada e de todos e quaisquer rendimentos realizados em investimentos realizados com os recursos recebidos e/ou depositados na Conta Vinculada, de acordo com os termos e condições a serem previstos nos documentos da Emissão ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); e **(a.v)** penhor de estoque de titularidade da Emissora ("Penhor de Estoque" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Equipamentos, Alienação Fiduciária de Imóveis e com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, "Garantias



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2021

Arquivamento 20218673809 Protocolo 218673809 de 28/06/2021 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 794104744399268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/06/2021

Reais”, sendo as Garantias Reais, quando referidas em conjunto com a Fiança, denominadas “Garantias”).

- (x) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem definidos nos documentos da Emissão, as Debêntures terão prazo de 2.015 (dois mil e quinze) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30 de dezembro de 2026 (“Data de Vencimento”).
- (xi) **Amortização das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas trimestrais e sucessivas, sendo a primeira amortização devida em 10 de abril de 2023, e a última amortização devida na data de vencimento das Debêntures, prevista para 30 de dezembro de 2026 (cada uma, uma “Data de Amortização” e “Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de vencimento antecipado das Debêntures ou do resgate antecipado da totalidade das Debêntures.
- (xii) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.
- (xiii) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.B3.com.br>) ou em qualquer outra página da internet ou publicação que venha a substituí-la (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme será definida na escritura de Emissão, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (a “Remuneração”).
- (xiv) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado da totalidade das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na escritura de Emissão e/ou nos contratos de Garantia Real, a Remuneração das Debêntures será paga em parcelas trimestrais a partir da Data de Emissão, com exceção do primeiro pagamento da Remuneração, o qual será devido no dia 10 de agosto de 2021, sendo os demais pagamentos devidos sempre no dia 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2021

Arquivamento 20218673809 Protocolo 218673809 de 28/06/2021 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 794104744399268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/06/2021

dos meses de janeiro, abril, julho, outubro de cada ano, , ocorrendo o pagamento da última parcela de Remuneração na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração").

- (xv) **Preço de Subscrição e Forma de Subscrição e de Integralização:** As Debêntures deverão ser subscritas pelo preço de subscrição correspondente ao seu Valor Nominal Unitário, sem atualização monetária, juros ou outros encargos na primeira data de integralização ("Primeira Data de Integralização"), sendo que, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as respectivas Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será equivalente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, pelo Valor Nominal Unitário, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. As Debêntures que não forem subscritas, bem como as Debêntures subscritas que não forem integralizadas, poderão, a livre critério da Emissora, ser canceladas, mediante aditamento a escritura de Emissão das Debêntures. A partir da data em que as Debêntures forem subscritas, o Debenturista estará obrigado a integralizar as Debêntures subscritas pelo Preço de Integralização. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures em cada data de integralização.
- (xvi) **Comprovação de Titularidade:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escrirador. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será por ela expedido extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.
- (xvii) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus os Debenturistas serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão os seus pagamentos realizados pelo Debenturista por meio de crédito em conta corrente, transferência eletrônica ou ordem de pagamento, observados os procedimentos adotados pelo Escrirador.
- (xviii) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente dos documentos da Emissão, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu respectivo vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2021

Arquivamento 20218673809 Protocolo 218673809 de 28/06/2021 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 794104744399268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/06/2021

- (xix) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Emissora e/ou pelos fiadores ao Debenturista, no âmbito da Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração das Debêntures, que continuará sendo calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").
- (xx) **Repactuação Programada:** as Debêntures da Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.
- (xxi) **Resgate Antecipado Total Facultativo:** A Emissora poderá realizar o resgate antecipado total facultativo das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures em questão, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês (inclusive) contados da Data de Emissão ("Resgate Antecipado Total Facultativo"), de acordo com os termos e condições previstos na legislação e regulamentação aplicáveis e observado os demais procedimentos a serem definidos nos documentos da Emissão. O valor do Resgate Antecipado Total Facultativo das Debêntures será calculado conforme fórmula descrita na escritura de Emissão, da seguinte forma: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Valor Base de Resgate") e, ainda, mediante o pagamento da diferença entre (a) o valor presente do somatório do fluxo futuro das parcelas decorrentes da Emissão (incluindo saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, Remuneração, Encargos Moratórios e demais obrigações vigentes, conforme aplicável), descontadas pela NTN-B (conforme definido na escritura de Emissão) acrescida exponencialmente da Inflação e de um *spread* de 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e (b) o Valor Base de Resgate.
- (xxii) **Oferta de Resgate Antecipado Total Facultativo:** A Emissora poderá realizar oferta de resgate antecipado total para a totalidade das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado Total Facultativo"), conforme previsto na legislação e regulamentação aplicáveis. Referida oferta poderá ser realizada pela Emissora, a seu exclusivo critério, e deverá abranger a totalidade das Debêntures, devendo ser endereçada ao Debenturista para decidir sobre a aceitação da Oferta de Resgate Antecipado Total Facultativo das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na legislação e regulamentação aplicáveis e observado os demais procedimentos a serem definidos nos documentos da Emissão.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2021

Arquivamento 20218673809 Protocolo 218673809 de 28/06/2021 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 794104744399268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/06/2021

- (xxiii) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, conforme o disposto no artigo 55, parágrafo 3º e incisos I e II, da Lei das Sociedades por Ações, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor: (a) por valor igual ou inferior ao respectivo Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração e, se for o caso, dos Encargos Moratórios devidos, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (b) por valor superior ao respectivo Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso.
- (xxiv) **Vencimento Antecipado:** Observadas as condições estabelecidas nos documentos da Emissão, as Debêntures estarão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático, nos termos a serem previstos nos documentos da Emissão.
- (xxv) **Demais Características:** Todas as demais características, condições e regras específicas a respeito da Emissão serão tratadas detalhadamente na escritura de Emissão.

b. autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, podendo, inclusive, celebrar a escritura de Emissão das Debêntures e seus eventuais aditamentos, definir a eventual subscrição das Debêntures com ágio ou deságio bem como os contratos de Garantia Real, podendo, ainda, contratar os prestadores de serviços que sejam necessários para a realização da Emissão.

c. autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar a outorga das Garantias, em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, por meio dos contratos de Garantia Real, bem como celebrar quaisquer outros contratos, aditamentos, procurações ou documentos necessários à outorga das Garantias.

d. ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais, no âmbito da Emissão, até a presente data, para a consecução da Emissão e da outorga das Garantias.

6. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Ludgero/SC, 24 de junho de 2021

Mario Schlickmann

Marcelo Schlickmann



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2021

Arquivamento 20218673809 Protocolo 218673809 de 28/06/2021 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 794104744399268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/06/2021

Presidente da Mesa e Acionista

Secretário da Mesa e Acionista

Jânio Dinarte Koch
Acionista

Milton Schlickmann
Acionista



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2021

Arquivamento 20218673809 Protocolo 218673809 de 28/06/2021 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 794104744399268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/06/2021



218673809

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS
PROTOCOLO	218673809 - 28/06/2021
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300037141
CNPJ 86.445.822/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2021
SOB N: 20218673809

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 25234650944 - MARIO SCHLICKMANN - Assinado em 24/06/2021 às 18:09:47
Cpf: 29831202953 - JANIO DINARTE KOCH - Assinado em 24/06/2021 às 18:11:07
Cpf: 41573951900 - MILTON SCHLICKMANN - Assinado em 24/06/2021 às 18:08:15
Cpf: 43591400700 - MARCELO SCHLICKMANN - Assinado em 24/06/2021 às 18:12:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2021

Arquivamento 20218673809 Protocolo 218673809 de 28/06/2021 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 794104744399268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/06/2021